

Nome da Escola : Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita
Data final da candidatura : 2026-08-31
Grupo de Recrutamento: 550 - Informática
Ficheiro gerado em : 01/09/2026 11:09:46
Nº Horário : 15
Nº Horas: 22

LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

1	15,926	4646938278	Nuno Admar Duarte Baptista
2	14,221	9030517360	Alexandra da Silva Picoto
3	13,000	4729264738	Rodrigo de Andrade Nogueira
4	12,815	9051146973	Andreia Sofia Pina Tavares da Fonseca
5	17,000	4535839255	Célio André Silva Rodrigues Pires
6	14,952	8151126795	Patrícia Suzana Batista Rodrigues de Almeida
7	14,000	5938417058	Tiago André Gaivota dos Santos
8	13,000	2306573662	Bárbara Regina de Jesus Teixeira Magalhães
9	15,232	6756362739	Carolina Nadaís Falcão
10	15,220	1142616940	Sandra Helena de Pina Fernandes
11	13,800	7929253899	Benjamim Mussunguegue Ventura

O Diretor, 02/09/2026

1. A ordenação dos candidatos respeita o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo do Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, que define os requisitos de formação científica das áreas disciplinares dos grupos de recrutamento de docentes titulares de cursos pós-Bolonha em procedimentos de contratação de escola:

a) Licenciatura em Educação Básica, para os grupos de recrutamento identificados no anexo ao decreto-lei.

b) Qualificação de nível VI, ou equivalente, com o número mínimo de créditos exigidos para as áreas disciplinares ou disciplina do respetivo grupo de recrutamento, conforme anexo ao decreto-lei.

2. Quando nenhum dos candidatos reúna os referidos requisitos, podem ser contratados licenciados que disponham de 120 créditos na área científica correspondente à disciplina a lecionar, desde que devidamente comprovados.

3. O reconhecimento de qualificações profissionais de cursos superiores estrangeiros para o exercício da profissão regulamentada de educador de infância e professor dos ensinos básico e secundário em Portugal deve ser requerido à entidade competente (AGSE), a qual emite a respetiva declaração comprovativa. Sem esta declaração, qualquer candidato com formação obtida no estrangeiro fica impedido de se candidatar aos concursos regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.